



Prefeitura Municipal de Cafelândia

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 029/2023

Publicação nº 0035/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REPASSES EXTRAS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar no corrente ano, repasses extras no mês de junho no valor de R\$ 95.728,70 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos) e nos meses de julho e agosto no valor de R\$ 81.894,46 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) por mês, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, da Fonte de Recurso 01 - Tesouro.

§ 1º A concessão de que trata esta Lei será na conformidade de disponibilidade de recursos da Prefeitura.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a aplicar o repasse de que trata esta Lei e a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se pelas irregularidades que por ventura cometer, bem como à prestação de contas à Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

Art. 2º Os repasses relativos a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, codificadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 06 (seis) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023)

Tais
TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>06/06/23</u>
Horário: <u>16h:00m</u>
<i>Daniel L. S. Menghini</i>
Daniel L. S. Menghini



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de repasses extras à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, no exercício de 2023 e dá outras providências.

Considerando que durante o mês de maio foi constatado um crescente aumento na quantidade de atendimentos no Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, decorrentes de munícipes apresentando sintomas de dengue e Síndrome Respiratória, a entidade necessitou aumentar a equipe de atendimento (médicos, enfermagem), insumos e serviços (exames de imagens e laboratoriais) do Pronto Socorro, dependendo gastos acima do previsto em plano de trabalho inicial, faz se necessário que o poder público auxilie a entidade na situação de emergência. Desta forma, solicitamos dessa egrégia Casa de Leis a autorização para firmar aditivo ao plano de trabalho durante os meses de junho, julho e agosto de 2023 para cobertura das despesas extras.

Considerando o caráter emergencial e tendo em vista casos a importância dos serviços prestados pela entidade, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei em caráter de "URGÊNCIA ESPECIAL" tendo em vista que os atendimentos com a equipe extra já encontram-se ativos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal